Aprovado em ÚNICA Discussão

I CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av., D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

N° 31/2020

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente REQUERIMENTO à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

- Cópias integrais de todo o procedimento licitatório, abrangendo a fase interna e externa, da Tomada de Preços n. 15/2019.
- 2 Cópias integrais do contrato administrativo celebrado em razão da Tomada de Preços n. 15/2019, inclusive dos termos aditivos, se houver.
- 3 Quantas medições foram realizadas na obra contratada através da Tomada de Preços n. 15/2019. Enviar cópias de todas as medições, dos pagamentos realizados, com as respectivas notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de transferência bancária ou cópias dos cheques.
- 4 Enviar cópia do atestado de conclusão da obra emitido pelo servidor responsável para tanto.

No caso de ausência de qualquer documentação, requer sejam apresentadas as respectivas justificativas, sem as quais considerar-se-á, para os efeitos legais, como informação não prestada.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões "Dr. Clineu Alves de Lima", 30 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS PROPOSITURA ATENDIDA PELO OF. N.º 17. 1 2020 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

maurilio Presdo MAURÍCIO GODOY PRADO Vereador



SKOLOCOFO